

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 182, DE 2007

EMENDA AGLUTINATIVA N. 58

Aglutina o Substitutivo do Relator e a Emenda n. 40, de 2015, apresentada pela Deputada Moema Gramacho na Comissão Especial.

Art. 1º. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 101. Nas eleições para Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas dos Estados, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras Municipais, para o período de três legislaturas consecutivas, será assegurada a eleição mínima de membros de cada sexo na circunscrição eleitoral respectiva, nos seguintes percentuais, desprezada a fração:

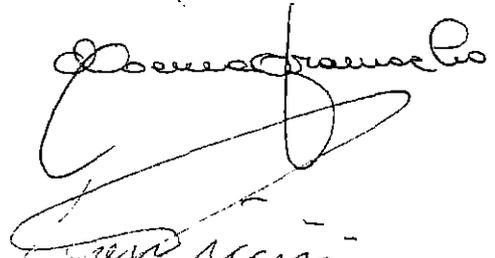
- I- dez por cento na primeira legislatura;
- II- doze por cento na segunda legislatura; e
- III- quinze por cento na terceira legislatura.

Parágrafo único. Caso os percentuais não sejam atingidos pelo sistema proporcional, aplicar-se-á o sistema proporcional para as vagas remanescentes.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de JUNHO de 2015.


Cláudia Falcão
 Bancada Feminina


 Moema Gramacho

*Paulista
 PIS/SC.
 via líder*